

Lei n.º 1

Extinção de cargos.

O Prefeito Municipal de Leirinhas, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em favor das a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam extintos os cargos de Secretários - Tesoureiros, Escrivalheiros e Contínuos existentes nesta Prefeitura.

Art. 2.º - Para substituição dos cargos acima ficam creados os seguintes:

Um (1) de Secretário Padrão I

Um (1) de Tesoureiro Padrão II

Um (1) de Escrivão Padrão A.

Art. 3.º - Os vencimentos destes funcionários serão de acordo com a tabela anexa a presente lei.

Art. 4.º - Todos os cargos gozarão dos direitos de lei, dispostos nos Estatutos dos Funcionários Públicos.

Art. 5.º - Todos os funcionários serão substituídos nos seus impedimentos por designação expressa do Prefeito, salvo os que tiverem sujeitos a fiança.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Ordeno, portanto, a todos os funcionários que a cumpram e a fazerem cumprir como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Leirinhas, 19 de Janeiro de 1946.

Marcos Ilustrado Frigo
- Prefeito -